



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ESTUDOS PRELIMINARES - PROAD 20411/2023

I - Necessidade da contratação:

O objeto da presente operação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Comunicação Social com cessão de mão de obra especializada (**profissional multimídia - editor de mídia audiovisual**) nas áreas de produção e edição de vídeos, captação de áudio e imagens; gravações de solenidades e seminários; e transmissões ao vivo de sessões judiciais no canal do Youtube do TRT da 24ª Região, a ser executado por meio de um (1) posto de trabalho nas dependências do Tribunal.

A contratação tem como finalidade a continuidade dos serviços prestados atualmente no **contrato nº 6/2021** (PROAD 21585/2020) que, em virtude da impossibilidade de licitar da empresa contratada, não poderá ser renovado ao **término de sua vigência**, que dar-se-á **em 11 de setembro de 2023**. Importante ressaltar que o serviço vem sendo desenvolvido de forma satisfatória e tem contribuído para o aprimoramento das atividades da Coordenadoria de Comunicação Social.

O objetivo é auxiliar a CCOM na execução dos serviços de produção e edição de reportagens, vídeos institucionais, documentários e de cobertura jornalística de eventos realizados pelo TRT da 24ª Região, bem como atender às necessidades da Secretaria do Tribunal Pleno e da Escola Judicial nas gravações e transmissões das sessões de julgamento e eventos institucionais.

Nesse sentido, o serviço é necessário, considerando que contribui, indiretamente, para a atividade fim da Justiça do Trabalho bem como a transparência e publicidade dos atos, decisões e eventos do tribunal.

Não havendo nos quadros atuais da Administração servidores concursados para desenvolver tais atividades, a alternativa da terceirização vem-se traduzindo como a solução cabível, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei 9.632 de 07 de maio de 1998, parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018 e parágrafo 1º do artigo 7º da IN nº 05/2017, que possibilita a contratação indireta de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

serviços.

As atividades a serem desempenhadas pelo profissional são de natureza acessória ou complementar, passíveis de execução indireta, e serão fiscalizadas por servidores do quadro efetivo do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, nos termos do Decreto n.º 2271/97.

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, e do Decreto n.º 5.450, de 2005 e enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A contratação discorre de serviço essencial, que deve ser executado de forma contínua, de acordo com o artigo 15 da Instrução Normativa n.º 05, de 25 de maio de 2017.

Os serviços prestados de forma contínua, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do TRT:

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico no que diz respeito à estratégia "Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais" com o objetivo de "Aperfeiçoar os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implantadas, e resultados operativos da jurisdição trabalhista para todos os atores do sistema de justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

e sociedade, para fortalecer a transparência e a imagem da Justiça do Trabalho.”

Além disso, reforça a visão do TRT-24 de “ser reconhecida como Justiça ágil e efetiva, que contribua para a pacificação social e o desenvolvimento sustentável do país”.

Acrescenta-se que, em consonância com a Política Nacional de Comunicação Social, instituída pela Resolução n. 80, de 21 de junho de 2011, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e considerando a Resolução nº 85, de 08 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Comunicação Social no Poder Judiciário, a contratação do serviço tem como objetivo dar mais ampla divulgação às ações deste Tribunal tanto ao público externo, quanto ao interno.

É importante ressaltar que a Resolução nº 85 do CNJ considera que o aprimoramento da Comunicação Social com o público externo é um dos Objetivos Estratégicos do Judiciário. A resolução dispõe que as informações sobre todas as ações dos Tribunais, incluindo as referentes ao andamento processual, aos atos judiciais e administrativos, aos dados orçamentários e ao desempenho operacional, devem ser disponibilizadas de forma clara e acessível. Para se conseguir atender aos preceitos desta Resolução e poder dar vazão aos serviços atualmente demandados, bem como proceder ao seu aperfeiçoamento, é necessária a contratação pretendida.

Vale reiterar que o TRT24 não dispõe de servidores do quadro em número suficiente e nem com a especialização adequada para desempenhar tais atividades. Assim, justifica-se a necessidade da contratação do serviço.

Por fim, a contratação tem a finalidade de promover uma comunicação mais robusta com a sociedade, ajudando a divulgar, de forma sistemática, em linguagem acessível e didática, os direitos do cidadão e os serviços colocados à sua disposição pela Justiça do Trabalho, em todas as suas instâncias.

Verifica-se, portanto, que a presente contratação alinha-se com a visão institucional e valores ao



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

promover a contratação dos serviços de editor multimídia, com benefícios diretos para a sociedade em termos de maior agilidade na comunicação e entrega dos serviços.

III - Requisitos da contratação:

As especificações do serviço observarão as mesmas diretrizes utilizadas em aquisições semelhantes e com base em pesquisa de mercado.

A contratação se enquadra em um serviço contínuo, visto que a principal atividade desempenhada pelo profissional será a edição de vídeo e transmissão ao vivo das sessões de julgamento do Tribunal Pleno e das Turmas, que ocorrem de forma praticamente ininterrupta durante todo o ano (com exceção do recesso de dezembro e dias de suspensão de prazos processuais no início de janeiro - período que coincidirá com as férias do terceirizado). Dessa forma, não é possível que o serviço seja interrompido sob pena de prejuízo ao princípio da Publicidade e descumprimento de exigências dos órgãos superiores quanto à transparência dos atos processuais.

A contratação dar-se-á mediante a formalização de contrato entre este Tribunal e a licitante vencedora, conforme minuta anexa ao edital.

A vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, até o limite de 54 (cinquenta e quatro) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Importante destacar que o contrato atual termina em 11 de setembro de 2023. Sendo assim, a contratação pretendida terá o tempo de 18 meses para que seu término coincida com o encerramento do contrato do processo 19520/2021. Na oportunidade, ambos os contratos não serão renovados para que a Administração possa juntar os postos de trabalho em um único processo administrativo.

Seguindo orientação do TCU, tem sido praxe a administração pública firmar a vigência dos contratos por 12 meses e prorrogá-los sucessivamente, por iguais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

períodos, até o máximo de 60 meses. Todavia, conforme o Acórdão 1.214/13 do TCU, essa regra deve ser entendida de maneira que reste claro que o prazo de vigência fixado atende à sua finalidade, que é a obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para a administração.

Não vislumbramos prejuízo para vigência maior que 12 meses, tendo em vista que caso não cumprida as obrigações contratuais pela contratada, o instrumento contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Por fim, com o notório enxugamento de servidores na área administrativa, atende ao princípio da eficiência e da economia processual e é muito salutar para reduzir procedimentos desnecessários.

Em atendimento ao disposto na Resolução CSJT nº 310/2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- A CONTRATADA deve empregar, se for o caso, um número de jovens aprendizes equivalente a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o Art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
- A CONTRATADA deverá cumprir, se for o caso, o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência;
- A comprovação dos critérios de sustentabilidade definidos acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por declaração da CONTRATADA, conforme modelos anexos ao Termo de Referência.

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

Será contratado um posto de trabalho para substituir o existente atualmente no PROAD 21585/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

O valor estimado atualizado do salário bruto mensal do prestador de serviços é de R\$ 3.276,00 e o valor total do serviço por posto é de R\$ 6.753,31, ao mês. Ao longo do prazo de vigência do contrato (18 meses), o valor final estimado será de R\$ 121.559,58.

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A única possibilidade é a contratação dos serviços, visando atender a demanda mencionada com agilidade, eficiência e menor preço.

A contratação da execução, indireta, dos serviços do profissional multimídia, objeto desta demanda, tem suporte no § 1º, art. 1º do Dec. 2.271/1997, e art. 7º da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

Nos mesmos moldes dos processos 21585/2020 e 19520/2022, tendo em vista que não há fixação de piso salarial da categoria, o salário normativo foi levantado com base em informações prestadas pelo Sindicato dos Radialistas e Publicitários Profissionais de Mato Grosso do Sul, responsável pela categoria, conforme documento anexo ao processo - "TABELA DE SALÁRIOS SINDICATO".

De acordo com o documento 12, considerando o maior valor (R\$ 3.200,00) e o menor valor (R\$ 2.340,00) contidos na tabela, excluindo do cálculo o salário de Diretor de Programação, visto tratar de função que não será exercida pelo terceirizado, aplicando o adicional legal de 40% sobre o valor obtido, o que resulta no salário bruto de R\$ 3.276,00.

Importante registrar que esta Unidade realizou pesquisa de preços em conformidade com o previsto na Instrução Normativa nº 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, cuja pesquisa prevalecerá para a realização do processo licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Foi realizada, ainda, pesquisa de preço em outros órgãos públicos:

a) No Pregão Eletrônico 15/2020, o Senado Federal apresenta posto de trabalho para 04 (quatro) operadores de mídia audiovisual com salários de R\$ 5.088,83 para jornada de 6 horas por dia de segunda a sexta-feira.

b) A Câmara Legislativa do Distrito Federal no edital de Pregão Eletrônico 18/2021 previu a contratação de 04 (quatro) operadores de mídia audiovisual com jornada diária de 6 horas e salário de R\$ 5.297,47.

c) A Câmara dos Deputados previu a contratação de 22 operadores de mídia audiovisual (30 horas semanais) por salários de, no mínimo, R\$ 4.240,69, no Pregão Eletrônico 129/2020.

d) No contrato do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 92/2018, o Tribunal Superior do Trabalho contratou 03 (três) postos de trabalho como Técnicos de Sistemas Audiovisuais, com salário mínimo de R\$ 3.125,82 para 30 horas/semana, valor que vem sendo repactuado desde então.

e) O Ministério da Justiça e Segurança Pública, no Pregão Eletrônico 15/2021, previu a contratação de operador de mídia audiovisual e de editor de mídia audiovisual, com salários de R\$ 5.297,47 e R\$ 6.477,68, respectivamente, de acordo com a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021, sob número de registro no TEM: DF 000198/2021.

f) A ANEEL ofereceu posto de trabalho para operador de mídia audiovisual com salário mensal de R\$ 5.088,83 para carga horária de 30 horas semanais no Pregão Eletrônico 23/2020.

g) No TRT da 23ª Região (MT), o Pregão Eletrônico 54/2019 apresenta os postos de trabalho de produtor multimídia com salário de R\$ 2.900,00 para jornada de 30 horas semanais.

h) A AGU, no Pregão Eletrônico 23/2022, contratou dois editores de mídia audiovisual (CATSER 3778 / CBO 3744-05) com remuneração mensal (salário normativo da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

categoria profissional no Distrito Federal) de R\$ 7.125,45 para 30 horas semanais.

i) A UFMS, no Pregão Eletrônico 21/2022, contratou 5 editores de mídia com carga horária de 36 horas, com salário mensal de R\$ 2.946,60.

j) E o MEC, no Pregão Eletrônico 18/2022, admitiu 4 editores de vídeo com carga horária de 30 horas para atuarem no Rio de Janeiro, com salário de R\$ 3.650,54 mensal.

Já para o vale alimentação, será mantido o valor de R\$ 345,00 - vigente nos Proads 21585/2020, 19520/2021 e 15.940/2021. Não haverá pagamento de vale transporte e plano de saúde.

VII - Descrição da solução como um todo:

O objeto da presente operação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Comunicação Social com cessão de mão de obra especializada (profissional multimídia - **editor de mídia audiovisual**) nas áreas de produção e edição de vídeo, gravações de solenidades e seminários; e transmissões ao vivo de sessões judiciais no canal do Youtube do TRT da 24ª Região.

Os serviços, objeto deste documento, correspondem à execução de serviços de editor multimídia, que será executado de forma contínua. A quantidade de horas diárias dos profissionais alocados será de 6 horas e 15 minutos (sendo 15 minutos de intervalo), com carga horária semanal de 30 horas. Os profissionais poderão trabalhar em turnos, a serem definidos pelo contratante, conforme a necessidade de serviço.

Os profissionais terão demanda suficiente para o período de trabalho (30 horas semanais), visto que sua principal função será transmitir as sessões de julgamento das turmas e do Tribunal Pleno (administrativas e judiciais). Sabendo que as sessões ocorrem de três a quatro vezes por semana, com duração média de 4 horas cada e mais o tempo necessário para teste dos equipamentos, conexão de internet e programas utilizados, além de montagem/desmontagem dos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

equipamentos, só para desempenhar essa atividade já serão gastas de 15 a 20 horas semanais, conforme tabela abaixo:

Atividade desempenhada - semanal	Hora despendida
Transmissão das sessões de julgamento	20h
Produção, edição e finalização de vídeos, áudios, vinhetas, animações, legendas e artes em geral.	10h
TOTAL	30h

Poderá ocorrer a necessidade de realização de serviços após o cumprimento da jornada de trabalho diária ou nos fins de semana e feriados, limitada nos termos da legislação. Nesse caso, a realização de serviços em horas suplementares deverá ser compensada, com a respectiva diminuição na jornada e deverá estar previsto no contrato de trabalho entre a empresa e o empregado ou através de instrumento coletivo. Portanto, não haverá pagamento de horas extras, apenas compensação, sendo que os feriados específicos do Judiciário serão considerados dias úteis com trabalho realizado no escritório da empresa. Nos dias de feriados nacionais em que houver prestação de serviços, a hora de trabalho deverá ser compensada, com descanso em dobro.

Excepcionalmente, em caso de realização de eventos do TRT24 aos finais de semana, mediante aviso prévio à empresa, poderá haver trabalho em dias de sábado ou domingo, sendo que as horas trabalhadas aos sábados serão compensadas na proporção de 1,5h para cada hora efetivamente trabalhada e os domingos, em dobro. Neste caso, a compensação deverá ser usufruída dentro do mês trabalhado.

As férias deverão ser gozadas no período de recesso forense (20 de dezembro a 18 de janeiro), sem necessidade de substituição do terceirizado visto que não haverá serviço durante o recesso e início do ano (suspensão dos prazos processuais).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Os serviços serão prestados preponderantemente no edifício-sede do TRT24, podendo ser realizado, esporadicamente, em outras unidades da Justiça do Trabalho ou em locais alternativos na cidade de Campo Grande-MS, conforme a necessidade do serviço. Nesses casos, o tribunal garantirá as condições para a execução do trabalho, como fornecimento de transporte e equipamentos.

Com o objetivo de baratear os custos, não há necessidade de o profissional utilizar uniforme, sendo que o crachá é suficiente para identificar o terceirizado.

Os postos de trabalho deverão ser preenchidos por profissionais com conhecimento na área e considerar que a execução dos serviços compreende um grau elevado de processo criativo, ou seja, ao desenvolver qualquer produto, não basta apenas executar um "passo a passo" de tarefas, é necessário pesquisar o objetivo da demanda, adaptar conteúdo para a linguagem específica, com uma aplicação profissional dos conceitos estéticos e criar um conceito da melhor forma de comunicar a informação.

A contratação para atender às necessidades previstas se baseia no conhecimento profissional interdisciplinar nas seguintes áreas: Comunicação, Ciências da Computação e Artes. Considerando essa demanda e as áreas de referência, os prestadores de serviços devem ter conhecimento e experiência em Comunicação Social e/ou Design, com habilidades em Informática Aplicada e Web.

Os colaboradores devem ser aptos a produzir produtos que com qualidade aceitável, compatível com os demais materiais publicitários, informativos e de treinamento oferecidos por órgãos e empresas no setor, pois a eficiência da comunicação também é relacionada com apresentação de qualidade dos conteúdos.

O perfil apropriado para melhor atender as demandas do tribunal é o profissional em Produção Multimídia. Segundo a descrição das atribuições, o concurso para analista legislativo para o Senado Federal, aponta que tal profissional deve:

"gerenciar a informação em texto, áudio, vídeo e fotografia de modo a articular as diversas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

mídias para publicação em meio digital. Criar, produzir e finalizar recursos multimídia. Domínio de processos de digitalização, edição, criação de interfaces e construção de conteúdos. Controle de qualidade de som e imagem para mídia digital". (Senado Federal, edital Concurso Público 04/2008, Anexo I, p.17).

Em sites de oferta de vagas de emprego e banco de currículos, o Produtor Multimídia é associado com responsável em produzir textos, fotos, vídeos e áudios para plataforma interativas e digitais. O Guia do Estudante, revista especializada em cursos e profissões, indica que:

"O bacharel define estratégias de comunicação multimídia, planeja, cria e executa projetos de portais na internet, redes sociais e aplicativos para celulares e tablets. Entende de todos os elementos envolvidos no processo de comunicação - texto, imagem e som, sempre se preocupando com a interatividade e a convergência de mídias. Pode trabalhar no roteiro ou na edição de vídeos, na criação de animações para a internet ou de vinhetas eletrônicas. Lida com softwares, linguagens computacionais e ferramentas de navegação. Ambos costumam trabalhar em parceria com outros profissionais da área de Informática ou de Comunicação, como jornalistas, publicitários, relações públicas ou editores." (Disponível em <http://origin.guiaoestudante.abril.com.br/profissoes/comunicacao-informacao/multimidia-producao-multimidia-686737.shtml>, acesso em 02/09/2020)

ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS:

- a) Realizar edição linear e não linear de arquivos de vídeo em softwares profissionais (principalmente Pacote Adobe CC);
- b) Realizar edição de arquivos de áudio em softwares profissionais; produção e reprodução em mídias eletrônicas (CD, DVD, FITA VHS etc.);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

- c)** Capturar e digitalizar sinais de áudio e vídeo;
- d)** Elaborar e inserir vinhetas, animações, legendas e artes em geral em vídeos;
- e)** Promover a operação informatizada de áudio do sistema de som e dos equipamentos de gravação e transmissão das sessões de julgamento do TRT24;
- f)** Realizar corte e direção de imagem por meio de SWITCHER DE VÍDEO em eventos ao vivo;
- g)** Executar tratamento de imagem digital;
- h)** Fazer seleção musical, montagem de filmes, videotapes, trilhas, vinhetas, jingles, spots e aplicação de efeitos especiais;
- i)** Criar, desenvolver e executar trabalhos de natureza artística e funcional (artes gráficas) visando a sua aplicação na web, smartphones e afins;
- j)** Auxiliar no processo de criação, produção e veiculação de conteúdos audiovisuais;
- k)** Gravar áudio e vídeo de eventos do tribunal, organizando e disponibilizando os arquivos digitais conforme objetivo do evento;
- l)** Efetuar serviços de operação do áudio dos sistemas de som do TRT24, bem como operar os equipamentos de transmissão e gravação de áudio e vídeo das sessões de julgamento do TRT24;
- m)** Viabilizar a transmissão de eventos, reuniões e sessões de julgamento (ao vivo ou gravadas), via Intranet e Internet;
- n)** Conferir equipamentos e ligações, antes da realização dos eventos;
- o)** Zelar pela guarda, conservação, manutenção, bom funcionamento e limpeza dos equipamentos de áudio, vídeo, fotografia e informática, bem como do local de trabalho;
- p)** Apresentar relatório de atividades desempenhadas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

q) Produzir relatórios e planilhas de controle de uso, estado de conservação, necessidade ou não de manutenção das salas e equipamentos disponibilizados pelo TRT24;

r) Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS: Ensino médio completo com experiência na função comprovada por DRT de radialista e/ou experiência mínima na área com as atividades compatíveis com as descritas, comprovadas mediante informações na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documentação equivalente; apresentação de portfólio; além de currículo documentado.

De acordo com o Catálogo de Serviços, a contratação está inserida sob os códigos CATSER Audiovisual nº 3778.

CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES: Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes à categoria de ocupação conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, constante do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL	CBO
1	Serviço terceirizado de profissional multimídia	Editor de Mídia Audiovisual	3744-05
1	Serviço terceirizado de profissional multimídia	Diretor de imagens (TV)	3744-25

CATEGORIAS PROFISSIONAIS COMPATÍVEIS COM O POSTO DE TRABALHO:

- Editor de Mídias Audiovisuais;
- Técnico em Produção de Áudio e Vídeo;
- Técnico em Rádio e Televisão;
- Técnico em Comunicação Visual;
- Técnico em Multimídia;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

- Técnico em Sistemas Audiovisuais;
- Tecnólogo em Multimídia;
- Bacharel em Rádio e TV;
- Jornalista com conhecimento técnico comprovado em edição e direção de imagem;
- Publicitário com conhecimento técnico comprovado em edição e direção de imagem;
- Bacharel em Artes Visual com conhecimento técnico comprovado em edição e direção de imagem;
- Bacharel em Multimídia.

LEGISLAÇÃO VIGENTE:

- Lei N° 6.615, de 16 de dezembro de 1978;
- Decreto N° 84.134, de 30 de outubro de 1979;
- Decreto N° 9.329, de 4 de abril de 2018.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

Não é possível o parcelamento da solução, visto que não se trata de objeto divisível. O serviço a ser prestado corresponde à apenas um item.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

A presente contratação vai garantir a continuidade das transmissões das sessões judiciais no Youtube e a visibilidade dos serviços prestados pelo Tribunal, gerando impacto positivo em relação à imagem institucional e aproximando o Poder Judiciário da população.

De modo mais específico, os serviços em produção multimídia deverão fortalecer as estratégias de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

comunicação periódicas, muitas delas diárias:

- a) digital/internet - site, redes sociais, mídia indoor e intranet;
- b) audiovisual - transmissão e gravação de eventos e sessões de julgamento, reportagens e materiais educativos e institucionais;
- c) apoio técnico a eventos ao vivo - sonorização, videoconferências e gestão de conteúdos multimídia.
- d) produção, edição e veiculação de vídeos institucionais.

Relativo ao aproveitamento dos recursos humanos espera-se o cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações e compromissos assumidos por ocasiões da contratação, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual por motivos de descumprimento de cláusulas do contrato, permitindo ao órgão contratante, em vez de envidar esforços para a realização de nova licitação para contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos para outras atividades de maior relevância.

X - Providências para adequação do ambiente do Tribunal:

Não há necessidade de adequação do ambiente de trabalho.

XI - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Com base nestes estudos, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Os recursos estão garantidos, porquanto previstos no Orçamento da Coordenadoria de Comunicação Social para 2023 (código (151252023000170)).

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Marcela de Menezes Dória Albres;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Gabriel Valim da Silva;
Clarice Mesquita de Almeida.